



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 91/2024.
PROJETO DE LEI N.º _____/2024.

20 JUN. 2024

Senhor Presidente,

Doc. Recebido
às _____ horas

Nobres Vereadores,

Ass.: _____

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que "Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingência no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação de Ficha Orçamentária 369 referente a custos com material de consumo para a Secretaria de Assistência Social, devido ao aumento do fluxo de crianças no abrigo tivemos um aumento nas despesas e também teve diminuição dos repasses do Governo Federal, por isso faz se necessário suplementação da devida ficha.**

Justificativa: O Presente recurso será para atender a secretaria de Assistência Social do Município para suprir a demanda de consumo devido a realização dos cursos profissionalizantes e manutenção dos programas e equipamentos.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 12 de junho de 2024.

ALUNADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A autenticidade desta assinatura eletrônica pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. _____/2024

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingência no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingência** no valor global até o montante **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, em favor da unidade orç. da **Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.04.00	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.04.00.08.122.0013.	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-FMAS.	
02.04.00.08.122.0013.2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FMAS.	
3.3.90.30 FICHA: 369	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 100.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingência**.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.	GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99 FICHA: 80	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 100.000,00
Total do Crédito		R\$ 100.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação por Reserva de Contingência**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 12 de junho de 2024.

Assinado digitalmente
ALCINO BILAC MACHADO
Assinatura digitalizada por: <http://serpro.gov.br/examinador-digital>



SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal